

RESOLUÇÃO CMPC-SS 37/2023



Conselho Municipal de Políticas Culturais

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

A Sessão Plenária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020, realizada em 20 de abril de 2023;

Em atenção ao artigo 215 da Constituição Federal e em especial a Emenda Constitucional nº 48 de 10 de agosto de 2005 que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura visando o desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público e Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012 que acrescenta o art. 216-A¹ à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura;

Em obediência à Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010² que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC ao qual o Município aderiu, bem como institui a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais, dentre outras providências;

Considerando que a Sessão Plenária foi instalada oficialmente por conta da **3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião-SP**, ocorrida em 20 de julho de 2023, **DELIBEROU E APROVOU POR**

¹ “**Art. 216-A.** O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc71.htm
Último Acesso em: 21/09/2022.

² Alterada pela Lei Federal nº 14.156, de 1º de junho de 2021.

RESOLUÇÃO CMPC-SS 37/2023



Conselho Municipal de Políticas Culturais

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

UNANIMIDADE, conforme consta da **ATA ORD. CMPC-SS 003/2023**, a seguinte proposta:

PROPOSTA: Aprovar e ratificar a nomeação da **Sra. Rosinea Garçon de Souza** e do **Sr. Emanuel Rezende Araújo** (que já se manifestou favorável, ficando como suplente para aguardar preencher a vaga em caso de inexistência de pessoas residentes no Município). Ficou aprovado também *ad referendum* os nomes do **Padre Alessandro Henrique Coelho**, **Sra. Kaylla Ariane Prado Barros Araújo**, **Sra. Rosana Salvini** e **Sra. Márcia Gomes**, com autonomia para a Fundass decidir com as pessoas envolvidas em quais comissões elas gostariam de colaborar. Ficou aprovado também, *ad referendum*, que o Sr. Emmanuel e Sra. kailla sejam desde já referendadas para ocuparem as vagas caso não haja nenhum munícipe que se disponibilize a participar, considerando as dificuldades de ocupação das cadeiras vacantes do CMPC-SS e das comissões que atualmente são necessárias preencher (**Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura; Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Cultura e CMIC Paulo Gustavo**). **Deliberação acatada e aprovada por maioria de votos.**

Considerando que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria.

RESOLVE:

Sede Administrativa situada na **Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant' Anna - Fundass**
Rua Expedicionários Brasileiros, nº 179, Centro, São Sebastião-SP
CEP: 11.608-584, Tel. (12) 3892-2815
e-mail: conselhodeculturass@gmail.com

RESOLUÇÃO CMPC-SS 37/2023



Conselho Municipal de Políticas Culturais

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

Art. 1º - Aprovar e ratificar a nomeação da **Sra. Rosinea Garçon de Souza** para representar a sociedade civil em substituição dos conselheiros de cultura que encontram-se impedidos e/ou suspeitos de participar de determinados grupos de trabalho em desacordo com o preconizado no Código de Processo Civil.

Art. 2º - Aprovar e ratificar a nomeação do **Sr. Emanuel Rezende Araújo** e ad referendum a **Sra. Kaylla Ariane Prado Barros Araújo** para representarem a sociedade civil em substituição dos conselheiros de cultura que encontram-se impedidos e/ou suspeitos de participar de determinados grupos de trabalho em desacordo com o preconizado no Código de Processo Civil.

Parágrafo Único: Os nomes indicados neste artigo ficarão como suplentes para aguardar preencher a vaga em caso de inexistência de pessoas residentes no Município.

Art. 3º - Aprovar por unanimidade *ad referendum* os nomes do **Padre Alessandro Henrique Coelho, Sra. Rosana Salvini e Sra. Márcia Gomes**, para representarem a sociedade civil em substituição dos conselheiros de cultura que encontram-se impedidos e/ou suspeitos de participar de determinados grupos de trabalho em desacordo com o preconizado no Código de Processo Civil.

Art. 4º. Aprovar a autonomia da Fundass no tocante a decidir com as pessoas envolvidas em quais comissões elas gostariam de colaborar: **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura; Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Cultura e CMIC Paulo Gustavo.**

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CMPC-SS 37/2023



Conselho Municipal de Políticas Culturais

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

São Sebastião, 20 de julho de 2023.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Presidente do CMPC-SS

Homologo a RESOLUÇÃO CMPC-SS 37/2023, de 20 de julho de 2023.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna
– FUNDASS

Resolução Republicada em 03/10/2023 para correção de erro material, sem modificação do ter deliberativo.

Sede Administrativa situada na **Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant' Anna - Fundass**
Rua Expedicionários Brasileiros, nº 179, Centro, São Sebastião-SP
CEP: 11.608-584, Tel. (12) 3892-2815
e-mail: conselhodeculturass@gmail.com